LEI Nº 2.950, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre a doação de projetos para a empresa ADACOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à empresa **ADACOUROS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Estrada Vicinal Adamantina – Mariápolis, os projetos necessários à instalação da empresa, no município de Adamantina, sendo que os projetos compreenderão todas as fases.

Parágrafo Único - Os projetos mencionados neste artigo, referem-se a projetos de engenharia, de hidráulica, de confecções de mapas e os necessários para a regularização junto á CETESB.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 8 de novembro de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 00.